



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

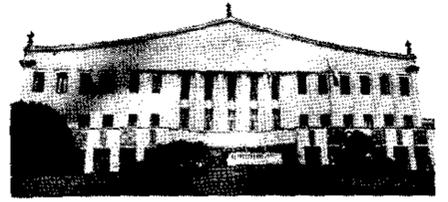
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 193 • São Paulo, sábado, 9 de outubro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.320, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Parque Rodrigo Barreto, Município de Arujá, Comarca de Santa Izabel, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 318,62m² (trezentos e dezoito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Parque Rodrigo Barreto, Município de Arujá, Comarca de Santa Izabel, necessário àquela Companhia para implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos E.E.E., parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no Município de Arujá, imóvel esse que consta pertencer à Imobiliária e Construtora Continental Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP TSTT-4326/97, e respectivo memorial descritivo constante do cadastro nº 1741/21, tendo a Propriedade nº 1741/21 a seguinte descrição perimétrica: "Área de terra pertencente à matrícula 5055-R2 (área maior) do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Izabel, referente ao lote nº 32 da quadra 43, de inscrição nº 12.15.12.26, do loteamento denominado Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, com área de 318,62m² (trezentos e dezoito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), tendo suas medidas e confrontações confor-

me certidão 024/97 solicitada através do processo administrativo nº 59.926/97 junto à Prefeitura do município. O lote tem frente para a Rua 21, esquina com a Rua 23, onde mede 5,00m do ponto "A" ao ponto "B" em reta, mais 14,14m do ponto "B" ao "C" em curva, 15,00m do ponto "C" ao "D", do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com a Rua 23, 24,00m do ponto "E" ao "A" do lado esquerdo onde confronta com o lote 31, 14,00m do ponto "D" ao "E" nos fundos onde confronta com o lote 23, todos da mesma quadra 43."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 1999.

DECRETO Nº 44.321, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria dos Transportes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e com base no Decreto nº 44.265, de 17 de setembro de 1999,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria dos Transportes:

- I - Secretaria dos Transportes;
- II - Entidades Supervisionadas:
 - a) Departamento de Estradas de Rodagem - DER;
 - b) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP;
 - c) Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA;

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria dos Transportes:

- I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II - Departamento Hidroviário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 1999 e ficando revogado o Decreto nº 42.860, de 12 de fevereiro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 1999.

DECRETO Nº 44.322, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre as Comissões Processantes Permanentes das Secretarias de Estado e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - As atividades das Comissões Processantes Permanentes das Secretarias de Estado, previstas no artigo 278 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, serão centralizadas em um mesmo local, indicado pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único - Compete ao Subprocurador Geral do Estado da Área da Consultoria coordenar

os trabalhos das Comissões Processantes Permanentes, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986.

Artigo 2º - As Comissões Processantes Permanentes serão presididas por Procuradores do Estado e terão um suplente, que substituirá os titulares em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único - Fica aprovada a designação de Procuradores do Estado para atuarem como suplentes dos Presidentes das Comissões Processantes Permanentes, ora em funcionamento, nos termos do Anexo que acompanha este decreto.

Artigo 3º - Os servidores que desenvolvem as atividades operacionais necessárias à atuação das Comissões Processantes Permanentes passarão a executá-las no local a que se refere o artigo 1º deste decreto, assim como os móveis e equipamentos em uso serão removidos para as novas dependências em que se realizarão os trabalhos.

Artigo 4º - A Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado fará publicar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório de atividades realizadas no mês anterior pelas Comissões Processantes Permanentes, por Secretarias de Estado, contendo, no mínimo, o número de processos recebidos, encaminhados e em andamento, bem como o de portarias expedidas e relatórios finais elaborados, em sindicâncias ou processos administrativos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS

João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Agricultura e Abastecimento
José Anibal Peres de Pontes
Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Marcos Ribeiro de Mendonça
Secretário da Cultura
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia
Marcos Arbatman
Secretário de Esportes e Turismo
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Secretário da Habitação
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Ricardo Alvarenga Tripoli
Secretário do Meio Ambiente
Marta Teresinha Godinho
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Cláudio de Senna Frederico
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ricca
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 1999.

ANEXO

a que se refere o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 44.322, de 8 de outubro de 1999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Luiz Roberto Lucarelli
Suplente - Heloisa Gonçalves Bartoli
2ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Heloisa Gonçalves Bartoli
Suplente - Luiz Roberto Lucarelli

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Presidente - Carlos Alberto Lorenzetti
Suplente - Raquel Barbosa

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Presidente - Sílvio Meira Campos
Suplente - Carlos Alberto Lorenzetti

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Presidente - Sílvio Meira Campos
Suplente - Carlos Alberto Lorenzetti

SECRETARIA DA CULTURA

Presidente - Vitorino Francisco Antunes Neto
Suplente - Marco Antonio Moraes Sophia

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Presidente - Ricardo Gomes Correa
Suplente - Vitorino Francisco Antunes Neto

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Mara Maria Demétrio Gomes de Melo
Suplente - Sandra Regina Bueno Franco
2ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Sandra Regina Bueno Franco
Suplente - Mara Maria Demétrio Gomes de Melo
3ª Comissão Processante Permanente

SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Presidente - Sílvio Meira Campos Arruda
Suplente - Carlos Alberto Lorenzetti

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Presidente - Marco Antonio Moraes Sophia
Suplente - Ricardo Gomes Correa

SECRETARIA DA FAZENDA

Presidente - Ricardo Gomes Correa
Suplente - Vitorino Francisco Antunes Neto

SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Presidente - Raquel Barbosa
Suplente - Sílvio Meira Campos Arruda

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Presidente - Ricardo Gomes Correa
Suplente - Vitorino Francisco Antunes Neto

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Presidente - Marco Antonio Moraes Sophia
Suplente - Ricardo Gomes Correa

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Presidente - Marco Antonio Moraes Sophia
Suplente - Sílvio Meira Campos Arruda

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Presidente - Marco Antonio Moraes Sophia
Suplente - Vitorino Francisco Antunes Neto

SECRETARIA DA SAÚDE

1ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Paulo Luis Capelloto
Suplente - Carlos Alberto Lorenzetti
2ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Teresa Cristina Della Monica Kodama
Suplente - Celso Jesus Mogioni
3ª Comissão Processante Permanente
Presidente - Celso Jesus Mogioni
Suplente - Teresa Cristina Della Monica Kodama

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente - Vitorino Francisco Antunes Neto
Suplente - Paulo Luis Capelloto

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Presidente - Sílvio Meira Campos Arruda
Suplente - Marco Antonio Sophia

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Presidente - Carlos Alberto Lorenzetti
Suplente - Ricardo Gomes Correa

SUMÁRIO

Esta edição, de 76 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	7
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	13
Fazenda	14
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	17
Saúde	24
Energia	28
Transportes	28
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	29
Habitação	—
Meio Ambiente	29
Procuradoria Geral do Estado	33
Transportes Metropolitanos	33
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	33
Universidade de São Paulo	34
Universidade Estadual de Campinas	35
Universidade Estadual Paulista	38
Ministério Público	39
Editais	44
Mídia Eletrônica	49
Concursos	57
Diários dos Municípios	65
Partidos Políticos	74
Ministérios e Órgãos Federais	76